



PREFEITURA DE Guararema

CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 04/2023

PROCESSO: N° 8586/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO NA VILA DE LUÍS CARLOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público, para **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, EM ESPAÇO PÚBLICO NA VILA DE LUÍS CARLOS A SER UTILIZADO NO EVENTO DA 2ª EXPO GUARAREMA MOTO CLUBE, CONFORME ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Este Edital é destinado apenas aos interessados do comércio pertinente, às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Este Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Guararema: <http://www.guararema.sp.gov.br>.

As propostas deverão ser protocoladas no período de **17 a 21 de julho de 2023, das 8 às 11h30m e das 13 às 16h30m**, na Prefeitura Municipal de Guararema, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema/SP.

Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no MUSEU CASA DA MEMÓRIA ANTONIA GUILHERME FRANCO, situado na Rua Dona Laurinda, n° 138 - Centro, Guararema - SP ou através do telefone 11 4693-8012.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2023, ÀS 9 HORAS.



ANEXOS :

- Anexo I.** Termo de Referência
- Anexo II.** Requerimento de Interesse
- Anexo III.** Termo de Adesão
- Anexo IV.** Modelo de jogos (móvel)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoa jurídica para autorização de uso e exploração comercial a título precário, oneroso e intransferível, em espaço público destinado à comercialização de produtos alimentícios ao consumidor final, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, especialmente por ocasião do evento na Vila de Luís Carlos nos finais de semana do mês de agosto do ano de 2023, em evento realizado pelo Guararema Moto Clube, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composto de 02 (dois) food trucks, sendo que serão selecionados 05 (cinco) e deste total 03 (três) ficarão como reservas, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aprovar ou reprovar os selecionados.

1.2. O evento 2ª Expo Guararema Moto Clube será realizado todos os sábados e domingos do mês de agosto de 2023, das 9 às 18 horas, na Vila de Luís Carlos, Guararema/SP.

1.3. Entende-se como food truck o espaço para preparação de comidas e bebidas, que seja puxado por carroceria ou veículo motor.

1.4. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo os food trucks destinados a lanches e refeições tipo fast food e porções.

1.5. Pela Autorização de Uso do espaço público, que será realizada a título precário, oneroso e intransferível, deverá ser recolhido o preço público de 20 (vinte) UFM, sendo 15 (quinze) UFM destinadas ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e 05 (cinco) UFM destinadas ao Fundo Social de Solidariedade de Guararema.

1.6. Havendo mais espaços disponibilizados ou desistência dos selecionados, será feita a convocação da lista reserva, conforme ordem de classificação.

*UFM = Unidade Fiscal do Município de Guararema em 2023 (R\$ 87,23)



PREFEITURA DE Guararema

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar deste Chamamento Público pessoa jurídica estabelecida no Município de Guararema e cadastrada junto à municipalidade, interessada na exposição e venda dos produtos de consumo.

2.2. No caso de não haver preenchimento das vagas com pessoas estabelecidas e cadastradas no Município, por se tratar de evento de interesse público, será autorizada a participação de pessoas jurídicas de outras localidades, que seguirão fila de espera. Havendo número excedido de interessados será feito sorteio.

2.3. A exploração das atividades não gera qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tão somente o direito de supervisionar o tipo dos produtos ofertados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da utilização do espaço.

2.4. Não serão consideradas as propostas:

- a) protocoladas fora do prazo;
- b) que forem protocoladas de forma divergente a este Edital;
- c) com documentação incompleta;
- d) que não se enquadrarem nas características deste Edital.

2.5. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

2.6. O envelope deve ser entregue lacrado e apresentado com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 8586/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 04/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PRODUTO PRETENDIDO:

2.7. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no período conforme especificado no preâmbulo deste Edital:

- 2.7.1. Requerimento de Interesse dirigido ao Prefeito Municipal, contendo nome completo do solicitante e demais dados, e a descrição do produto a ser exposto/comercializado (Anexo II);
- 2.7.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE que se enquadre aos produtos a serem comercializados;
- 2.7.3. Cópia do alvará válido;
- 2.7.4. Contrato Social ou Certificado do MEI para microempreendedor individual;



PREFEITURA DE Guararema

- 2.7.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 2.7.6. Certificação Conjunta da Receita Federal;
- 2.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.7.8. Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CPTS etc.) do responsável pelo CNPJ;
- 2.7.9. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo CNPJ;
- 2.7.10. Atestado de antecedentes criminais do responsável pelo CNPJ;
- 2.7.11. Comprovante de residência em nome da pessoa física responsável pelo CNPJ, ou em caso de a titularidade estar em nome de terceiros, se faz necessária declaração de residência com firma reconhecida da assinatura do proprietário ou possuidor do imóvel;
- 2.7.12. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;
- 2.7.13. Comprovante da Inscrição Municipal.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Mediante ato do Poder Executivo será constituída uma Comissão de Avaliação, em número ímpar de participantes, para avaliação dos documentos apresentados e classificação dos credenciados.

3.2. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá constar nos documentos apresentados pelas entidades a serem avaliadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CREDENCIADAS

4.1. Serão credenciados todos os comerciantes que atenderem ao disposto no subitem 2.7 deste Edital.

4.1.1. Da Classificação será observada a seguinte pontuação:

Parâmetro	Pontuação a ser atribuída	
	de Guararema	de outras localidades
I- Comprovante de residência	3 pontos	1 ponto
II- CNPJ estabelecido	3 pontos	1 ponto
III- CNPJ com até 36 meses de existência estabelecido	1 ponto	1 ponto
IV- CNPJ acima de 36 meses de existência estabelecido	3 pontos	2 pontos



PREFEITURA DE **Guararema**

4.1.2. Caso haja absoluta igualdade entre as classificadas para o objeto do presente Edital, a definição da classificação será decidida por sorteio realizado em ato público, no qual os interessados serão regularmente convocados.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Findo o prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para publicar o resultado de sua análise no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, em forma de listagem, por ordem de classificação, com o nome de todos os credenciados e comerciantes reservas.

5.2. Contra o resultado da classificação na listagem referida no subitem anterior, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação, dirigido à Comissão de Avaliação.

5.3. Após avaliação da Comissão, o resultado final será publicado e terá caráter irrevogável e irrecorrível.

5.4. A Comissão de Avaliação decidirá sobre os casos omissos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Cada interessado poderá participar com apenas um único envelope.

6.2. A Comissão de Avaliação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

6.3. Para toda e qualquer questão oriunda do presente Edital as partes elegem o foro da Comarca de Guararema, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

Guararema, 14 de julho de 2023.

MATEUS SARTORI BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para autorização de uso e exploração comercial a título precário e oneroso de espaço público na 2ª Expo Guararema Moto Clube, de 02 (dois) food trucks, sendo que serão selecionados 05 (cinco) food trucks e deste total 03 (três) ficarão como reservas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A 2ª Expo Guararema Moto Clube fomentará a economia local, a geração de renda, o resgate cultural e turístico da Vila de Luís Carlos, sendo assim, faz-se necessário o Chamamento Público para a Autorização de Uso de espaço público no período do evento.

3. OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

3.1. Para a formalização do termo de autorização de uso, o autorizado apresentará comprovante que reside no Município de Guararema, bem como comprovação de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). No caso de pessoas que não residem no Município, mas que mantém empresa no Município, estas serão consideradas suplentes e, somente após esgotadas as opções para comerciantes locais e não preenchendo as vagas, de acordo com a classificação, serão convocadas em ordem de classificação.

3.2. Caberá a cada autorizado a instalação e manutenção obrigatórias de 10 (dez) jogos de mesas de madeira com ombrelones e 04 (quatro) cadeiras cada, de madeira, conforme modelo ilustrativo anexo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como mantê-las limpas e organizadas, sendo proibida qualquer comunicação visual.

3.3. O autorizado declarará ter ciência das obrigações a seguir relacionadas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. São elas:

- I.** todos os colaboradores e funcionários deverão estar devidamente uniformizados pela empresa, seguindo as orientações definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II.** emitir nota fiscal para todas as vendas realizadas;
- III.** instalar extintor de CO2 com sinalização;
- IV.** possuir painel eletrônico para controle das vendas por meio de senhas;



- V. a limpeza interna do espaço, no entorno do seu estabelecimento e do conjunto de mesas e cadeiras serão de sua responsabilidade;
- VI. manter objetos pessoais, embalagens, produtos para estoque e outros objetos de uso pessoal de forma organizada, não visíveis ao público;
- VII. respeitar os horários e regras para carga e descarga de materiais;
- VIII. não adentrar no espaço público a ser autorizado com veículos (exceto os food trucks);
- IX. separar o lixo reciclável e destiná-lo corretamente conforme orientações da Administração Pública;
- X. organizar, recolher e retirar o lixo úmido devidamente embalado, conforme orientações da Administração Pública;
- XI. arcar com as despesas relacionadas a materiais de limpeza de seu food truck, sacolas e embalagens, etiquetas, cartões de visita e uniformes;
- XII. manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e outros objetos que servirem à comercialização de seus produtos;
- XIII. respeitar e cumprir o horário de funcionamento estabelecido;
- XIV. não utilizar aparelhos sonoros, inclusive referentes a quaisquer tipos de propaganda, exceto painel para comunicação de senhas e pedidos;
- XV. comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo eventuais problemas relacionados à infraestrutura, tais como parte elétrica, civil e equipamentos instalados no espaço público cedido;
- XVI. não instalar banners, cartazes, flâmulas, faixas ou qualquer outro material de divulgação sem a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a sua anuência;
- XVII. ter o total máximo de carga disposto para cada food truck de 10 kVA;
- XVIII. obrigatoriamente o expositor deverá colocar 10 (dez) jogos de mesas e cadeiras, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. É proibido aos autorizados:

- I. distribuir, expor, trocar ou vender qualquer produto que não esteja compreendido no objeto de sua atividade;
- II. vender produtos em embalagens de vidro como garrafas, potes, copos e outros;
- III. ceder ou alugar seu espaço ou parte deste a terceiros;
- IV. apregoar sua mercadoria ou chamar a atenção para a sua banca por meio de campanhas ou outro meio perturbador do silêncio, que deve ser mantido;



PREFEITURA DE **Guararema**

- V. descartar o lixo sem estar devidamente embalado;
- VI. alterar o layout pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja na disposição dos food trucks, seja na disposição de mesas e cadeiras;
- VII. iniciar a venda antes do horário determinado, ou prorrogar após o horário estabelecido para encerramento;
- VIII. causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- IX. fumar no interior do espaço e no entorno dos estabelecimentos;
- X. agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
- XI. praticar agressão física ou verbal a qualquer pessoa no interior da área de evento;
- XII. impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- XIII. recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
- XIV. conturbar o espaço público autorizado, na atuação da fiscalização e aos demais autorizados;
- XV. colocar ou expor mercadorias diversas do permitido e fora dos limites da área permitida do seu espaço.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e fiscalização do Termo de Autorização de Uso.

6. DOS CUSTOS

6.1. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços, na Vila de Luís Carlos, sendo os food trucks destinados à lanches e refeições tipo fast food e/ou porções.

6.2. Pela Autorização de Uso do espaço público, que será realizada a título precário, oneroso e intransferível, deverá ser recolhido o preço público de 20 (vinte) UFM, sendo 15 (quinze) UFM destinadas ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para implementação de ações que promovam o desenvolvimento e a manutenção da atividade turística no Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 3198/2017 e alterações, e 05 (cinco) UFM destinadas ao Fundo Social de Solidariedade de Guararema.

*UFM = Unidade Fiscal do Município de Guararema em 2023 (R\$ 87,23)



PREFEITURA DE **Guararema**

6.3. Havendo mais espaços disponibilizados ou desistência dos selecionados, será feita a convocação da lista reserva, conforme ordem de classificação.

6.4. A Autorização de Uso somente será assinada após a confirmação do recolhimento do preço público.

6.5. Caso haja desistência do interessado ou alguma intercorrência, em hipótese alguma o valor será ressarcido.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da Autorização de Uso ficará a cargo da fiscalização de posturas da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

7.2. Caso haja o descumprimento do regulamento, o autorizado será notificado e deverá solucionar imediatamente o problema apontado. Não havendo resolução será lavrada uma multa correspondente a 50 (cinquenta) UFM que será destinada ao Fundo Municipal de Cultura - FUMTUR.

7.3. Além da multa prevista no subitem anterior, o estabelecimento ficará impedido de participar de eventos da Administração Municipal de Guararema pelo período de 02 (dois) anos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, fiscalização e inspeção para averiguação do cumprimento do Termo de Autorização de Uso.

8.2. O Município poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas, horários de funcionamento do evento, mediante comunicação prévia, em consonância com o interesse público.

8.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Chamamento Público e retornar, sem indenização dos serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do ajuste firmado, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento do objeto do Chamamento Público.

8.4. Na desistência ou no não cumprimento das exigências impostas no Termo de Autorização de Uso, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar a substituição do autorizado, através da ordem de classificação deste Chamamento Público.



PREFEITURA DE **Guararema**

8.5. Os autorizados assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, contratados, representantes e qualquer pessoa vinculada a eles no cumprimento do termo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. O Termo de Autorização de Uso terá vigência desde a publicação de seu extrato em jornal local ou site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, ou outros meios de comunicação, perdurando seus efeitos pelo período do evento 2^a Expo Guararema Moto Clube.



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INTERESSE



PREFEITURA DE Guararema

Ao
Prefeito Municipal de Guararema

PROTOCOLO

Dados do Requerente

Nome Completo:		Inscrição Municipal:
RG:	CPF:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
Telefone:	Celular:	E-mail:

2ª EXPO GUARAREMA MOTO CLUBE - PRODUTOS

- Hambúrguer
- Hot Dog
- Petiscos e Tira Gostos
- Sobremesas e Doces
- Gastronomia Cultural
- Bebidas e Cervejas/Drinks
- Chopp
- Porções
- Outros (especificar) _____

Declaro estar ciente de que este formulário trata somente de uma manifestação de interesse em participar da 2ª Expo Guararema Moto Clube e que estará sujeito a análise dos requisitos legais, de acordo com o Chamamento Público SMCT nº 04/2023.

Guararema, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

Chamamento Público SMCT nº 04/2023



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

Eu _____, portador(a) do RG n° _____
e CPF n° _____, representante legal da empresa sob CNPJ
n° _____, declaro que estou ciente e concordo com as
disposições previstas no Edital de Chamamento Público SMCT n° 04/2023,
bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e
legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo
de seleção.

Guararema, xx de XXXXXX de 2023.

(Nome e cargo do representante legal da empresa).



ANEXO IV - MOBÍLIA

Jogo de mesa e cadeiras com suporte para ombrelone.

Matéria prima: madeira de lei proveniente de manejo florestal sustentável, ecologicamente correto com acabamento em verniz, dobrável.

Tamanhos: mesa de 70cm x 70cm.

Tonalidades: variações de tonalidades das madeiras naturais.



Ombrelones: redondo com estrutura de madeira.

Material da cobertura do ombrelone: lona acrílica, lona náutica ou 100% poliéster.

Altura: 2,20 a 2,40 m (aproximadamente).

Diâmetro: 2,00 m (aproximadamente).

Cores: branco, preto ou creme, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



(imagem ilustrativa)